

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 082865956**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 230/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 344/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) a respeito de perturbação do sossego, devido ao baile funk que ocorre no bairro Jardim Colombo, Rua João Avelino Pinho Mellão e demais ruas coligadas.

Dentre os elementos apresentados, a SUB-BT elucida que "[...] A subprefeitura tem realizado operações de fiscalização nas áreas onde somos informados da existência de pancadões visando fiscalizar o licenciamento das atividades dos bares, adegas, lanchonetes e outros que acabam por "dar suporte" aos ditos pancadões. Observe-se que na maioria das vezes tratamos de comunidades com alto grau de criminalidade sendo tais fiscalizações sempre acompanhadas da Polícia Militar e GCM".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 13/07/2023, às 12:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082865956** e o código CRC **E53EA67F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Supervisão Técnica de Fiscalização

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000697-7

Encaminhamento SUB-BT/CPDU/SFISC Nº 082285175

SUB-BT/CPDU

Sr(a). Coordenador(a)

Por "pancadão", intitulam-se as festas de rua com aglomerações, em geral, de jovens, sob o ritmo musical de funk, em volume acima do permitido por lei, emitidos a partir de automóveis ou de aparelhos de som acoplados à carroceria ou rebocados por veículos e estabelecimentos comerciais

Normalmente tais aglomerações ocorrem em comunidades, onde o difícil acesso às vias e vielas, além da alta criminalidade, favorecem a realização dos mesmos, dificultando a ação dos órgãos públicos de segurança.

Não é plausível considerar e não deve ser tratado como mera "ATIVIDADE", vez que se trata de um problema de segurança pública, poluição ambiental e etc.

As ações do Estado que resultam na intervenção direta (entrada durante a realização dos pancadões) acabam por colocar a vida de todos os agentes (Policias, Guardas, Fiscais, CET, etc) que realizam a operação em risco, bem como também da população que frequenta ou reside na área afetada.

Sendo de competência do Estado a preservação da ordem pública, sossego, e a lei de crimes ambientais conforme anteriormente citado, os pancadões se tratam de um problema de segurança pública, vide abaixo:

Preservação da Ordem Pública

Constituição Federal

"Art.144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados."

Perturbação do Sossego

Decreto- Lei n. 3.688/41 Leis de contravenções penais

"Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis."

Poluição Ambiental

Em âmbito de atuação do Estado temos ainda a o Artigo nº 54 da Lei Ambiental (Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998), que trata da poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, inclusive a poluição sonora.

"Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa."

A lei de Crimes Ambientais (lei 9605/98), por sua vez, pune severamente com pena de prisão o crime de poluição sonora. Seu art. 54 diz: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".

E o Código Civil Brasileiro garante o direito ao sossego no seu art. 1.277 ao dispor: "O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha".

Consigno que, para a caracterização do delito penal de perturbação do sossego, a lei não exige demonstração do dano à saúde. Basta o mero transtorno, vale dizer, a mera modificação do direito ao sossego, ao descanso e ao silêncio de que todas as pessoas gozam, para a caracterização do delito. Apenas no crime de poluição sonora é que se deve buscar aferir o excesso de ruído. Na caracterização do sossego não. Basta a perturbação em si.

Evidente que os danos causados são, primeiramente, de caráter moral, pois atingem a saúde e a tranquilidade das pessoas, podendo gerar danos de ordem psíquica. Além disso, pode também gerar danos materiais, como acontece quando a vítima, não conseguindo produzir seu trabalho em função da perturbação, sofre perdas financeiras.

A questão, portanto, ao contrário do que sempre é mostrado nos noticiários, não se restringe à esfera administrativa, com o acionamento dos órgãos municipais. É, também, caso de polícia e, naturalmente, envolve a esfera judicial, na qual a vítima pode tomar as medidas necessárias, inclusive com pedido de liminar, para impedir ou fazer cessar a produção do barulho excessivo e, ainda, podendo pleitear indenização por danos materiais e morais.

<https://www.migalhas.com.br/coluna/abc-do-cdc/263844/o-direito-de-nao-ser-perturbado>

Ainda na esfera de atuação das forças de segurança temos que O estado de São Paulo, por meio da Lei Estadual nº 16.049/2015, proíbe a realização dos "pancadões", impondo pena de multa, em caso de descumprimento, e a apreensão provisória do aparelho de som ou do veículo, em caso de recusa de atendimento da ordem de abaixar o volume, ficando a cargo da Polícia Militar a competência para fiscalização e controle dos limites máximos permitidos de intensidade de emissão dos ruídos sonoros, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 62.472/2017.

Todavia, a despeito da proibição legal desde 2015, notícias recentes dão conta da persistência dos "pancadões", o que parece indicar uma *resistência social* — e não meramente individual — à norma imposta pelo Estado.

Quanto a Guarda Civil Metropolitana temos o art. 1º da Lei 13.866/2004, que reza:

Art. 1º A Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, principal órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada, armada, baseada na hierarquia e disciplina, tem as seguintes atribuições:

- I - exercer, no âmbito do Município de São Paulo, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- II - prevenir e inibir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;
- III - realizar atividades preventivas voltadas à segurança de trânsito, nas vias e logradouros municipais;
- IV - proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
- V - promover, em parceria com as comissões civis comunitárias, mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- VI - atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos estaduais e da União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas;
- VII - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
- VIII - estabelecer integração com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- IX - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
- X - intervir, gerenciar e mediar conflitos e crises em bens, serviços e instalações municipais ou relacionadas ao exercício de atividades controladas pelo poder público municipal.

Consigno ainda que mesmo entendendo que a matéria poluição ambiental seja de responsabilidade de SVMA, a cidade de São Paulo dispõe de arcabouço legislativo relativo à poluição sonora onde a competência é determinada a SMSUB/COPURB/PSIU, órgão responsável pela fiscalização de poluição sonora. Nos termos da lei 16.402/17 (no caso de estabelecimentos comerciais) e caso de veículos Lei 15.777/13, desta feita acompanhado de CET e Subprefeitura.

Ressalte-se que a criação de infrações administrativas que descrevem condutas tipificadas em crimes e contravenções, acaba por inviabilizar a execução a contento das fiscalizações que realmente competem a aqueles órgãos, impingindo aos agentes públicos uma sobrecarga de atribuições e que por vezes em nada contribui a solução do problema.

Tomamos como um exemplo extremo, a situação onde um agente fiscalizador, teria que exigir do traficante a licença de funcionamento de uma "Boca de Fumo" Tal situação demonstra a discrepância da legislação com a realidade das comunidades onde a problemática dos pancadões se instala.

Portanto SMJ, temos que para uma eventual solução a problemática dos pancadões a solução inicial deve tomar por princípio que esta somente ocorrerá com a implementação de efetivo, tecnológica, e de competência para atuação dos órgãos de segurança pública.

1) O que a subprefeitura pode fazer para um maior controle dessa atividade?

Pancadão não é uma atividade. E reiterando os argumentos anteriormente apresentados entendemos se tratar de um problema de segurança pública.

A subprefeitura tem realizado operações de fiscalização nas áreas onde somos informados da existência de pancadões visando fiscalizar o licenciamento das atividades dos bares, adegas, lanchonetes e outros que acabam por “dar suporte” aos ditos pancadões. Observe-se que na maioria das vezes tratamos de comunidades com alto grau de criminalidade sendo tais fiscalizações sempre acompanhadas da Polícia Militar e GCM.

2) A Subprefeitura do Butantã tem conhecimento acerca do caso?

Sim temos conhecimento da existência de pancadões ocorrendo na circunscrição de competência desta Subprefeitura.

3) Se sim, o que pode ser feito?

Não cabe a municipalidade a solução da problemática citada.

Temos como, solução apenas a intensificação presença policial nas comunidades, visto que, como o velho ditado reza, “*onde o Estado se faz presente o crime não tem vez*”. Porém para que isto ocorra, como também é notório, seria necessário aumentar o efetivo de policiais, visto que a Polícia Militar, como toda carreira de Estado, também sofre de um déficit brutal de servidores.

Podemos ainda dizer que o mesmo ocorre com a GCM que também sofre com a falta de efetivo.

4) A Subprefeitura tem atuado junto à Polícia Militar no intuito de extinguir as atividades supramencionadas? Existem ofícios anteriores?

É sabido que se trata de problema recorrente nesta subprefeitura a constante perturbação da paz pública por eventos realizados nas ruas e fomentados, ainda que indiretamente, por estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, em grande parte sem licenciamento.

Desta feita, a Fiscalização da SUB-BT tem recebido repetidamente RAIs como esta, dando conta de “grande número de pessoas e veículos obstruindo a via” em que a própria autoridade policial relata a “falta de meios adequados para dispersão das pessoas”.

Em geral estas RAIs trazem endereços genéricos, com numeração imprecisa, apenas para informar que em toda uma via houve ocupação de pessoas em “baile funk” ou até em uma extensa área geográfica ocupada por diversas ruas.

Esta comunicação não é produtiva para a resolução do problema. Se a própria autoridade policial, treinada, armada e detendo o devido monopólio do estado para o uso da força, não consegue atuar no local, é pretensioso esperar que um agente vistor o consiga.

Necessária é uma conjunção de forças, como se tem empreendido com sucesso em outros locais desta mesma Subprefeitura. Para tal proponho que a Polícia Militar informe em RAIa o endereço específico dos estabelecimentos que fomentam a concentração de pessoas.

No entanto, para o início da ação fiscal se faz também necessária a identificação do responsável pelo estabelecimento. Quando o Agente Vistor se dirige ao local durante o dia, em geral é hostilizado e precisa de apoio policial para obter RG e CPF do tal responsável.

Além disso, o endereço disponível é o do próprio estabelecimento, onde como bem é sabido, o Correio não entrega intimações por ser área de alta periculosidade.

Desta forma, se faz necessária a colaboração da força policial para informar nas RAIs o endereço correto, nome, RG, CPF e endereço de correspondência do responsável. Eliminando assim a necessidade de comandos noturnos, dispendiosos e arriscados pela presença de civis e militares em uma abordagem que é raramente pacífica.

5) Algo já foi feito com relação a isso?

fls. 6

A Supervisão de fiscalização, sempre apoiada pela PM e GCM, realiza comandos nas comunidades visando fiscalizar o licenciamento das atividades, que de modo ou outro, auxiliam na existência de pancadões, sendo verificado o licenciamento das mesmas.

6) Se sim, quais medidas foram adotadas?

VIDE ITEM 5

7) Se não, há planos ou estudos para intervir nesse baile funk?

Não dispomos de estudos/planejamento específico para tais ações de pancadão.

Quanto as ações fiscalizatórias relativas as atividades , estas são realizadas no período diurno, ou vespertino, sempre apoiada pela PM e GCM, visando evitar conflito com a própria população do entorno.

8) Requeiro os documentos que comprovem as alegações;

Anexamos ao presente cópia integral do SEI 6031.2023-0001136-3, onde consta o relatório de ações fiscalizatórias e vistorias promovidas nas vias em questão (Rua João Avelino Pinho melão e Rua Goiabeiras)

São Paulo, 27 de abril de 2023.

BRUNO LA TERZA**Supervisor de Fiscalização***Agente Vistor - SUB-
BT/CPDU/STF**Tel. 011 3397-4566 / 98362-0786*blaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Bruno La Terza
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 28/04/2023, às 13:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082285175** e o código CRC **790C78D5**.

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO
AMBIENTE

OFÍCIO

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 0291/23 - 5ª PJMAC - PAA nº 599/2022.
(Pede-se o uso destas referências na resposta.)

Assunto: Chegou ao conhecimento do Ministério Público de que na Rua João Avelino Pinho Melão, na localidade conhecida como Fazenda Morumbi, na comunidade de Jardim Colombo, nesta cidade e comarca, ocorrem eventos conhecidos como pancadões de rua, às sextas e sábados, ao longo de toda a madrugada, com barulho considerado insuportável, além de envolvimento de adolescentes no consumo de drogas e bebidas alcoólicas.

PREZADA SUBPREFEITA:

Sirvo-me do presente, devidamente acompanhado de cópia do expediente epigrafado, para solicitar de Vossa Senhoria que, no prazo estimado de trinta (30) dias, apresente informações sobre eventual mapa dos eventos de rua a que se costuma chamar de pancadões que costumam acontecer na região da localidade conhecida como Comunidade do Jardim Colombo, relacionando-se os estabelecimentos comerciais, regulares ou clandestinos situados no entorno da Rua João Avelino Pinho Mellão e que porventura funcionem ao longo dos referidos eventos.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria votos de apreço e elevada consideração.

FERNANDO CESAR BOLQUE

Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital

À Ilustríssima Senhora

JOSEANE POSSIDONIO

DD. Subprefeita do Butantã

05538-000 - Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - Tel.: (11) 3397-4540

E-mails: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

jpossidonio@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SÃO PAULO - SP

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Bolque, Promotor de Justiça**, em 13/02/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Materia DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9181995** e o código CRC **28C3985E**.

29.0001.0128556.2022-32

9181995v4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente**Nº MP: 62.0482.0000599/2022-7****Volume: 1****Apenso:****Segredo de Justiça:** Não**Cargo:** 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE**Tipo de Documento:** Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA**Local do Fato**

RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO - CEP:05659010 - FAZENDA MORUMBI - SÃO PAULO - SP

Participante:**INTERESSADO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto:

11825 - Poluição

Informação Complementar:

SEI 29.0001.0128556.2022-32.

(Antigo NF/PI nº 66.0482.0000363/2022-4)

Endereço do fato: CEP: 05659-010 - Logradouro: Rua João Avelino Pinho Mellão - 0 - Complemento: Bairro:

Fazenda Morumbi - Município: São Paulo - UF:SP

Ponto de referência: Comunidade de Jardim Colombo

Envolvidos informados:

Nome: Desconhecido

Area de Interesse: Criminal

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Manifestação: Prezados, Todas sextas sábados há um baile funk nesta localidade. Inicia por volta das 22 e se arrasta até 617 da manhã, toda sexta e sábado, sem falta. Além do barulho insuportável para os moradores da região, sempre é possível verificar oferecimento de bebidas alcoólicas para menores bebendo e direção perigosa, principalmente por motos. Há centenas de reclamações feitas para a prefeitura e polícia militar há meses e nada está sendo feito para combater toda essa situação, que é recorrente e previsível.

O que deseja do MP: - Investigação das autoridades, em especial Prefeitura e PM, sobre o motivo pelo qual não há atuação para combate das ilegalidades recorrentes, no que pese as inúmeras ocorrências abertas por diversos moradores na região. cobrança das autoridades competentes no combate e, principalmente, prevenção dos crimes que são cometidos no local de forma reiterada e previsível.

PORTARIA

Chegou ao conhecimento do Ministério Público de que na Rua João Avelino Pinho Melão, na localidade conhecida como Fazenda Morumbi, na comunidade de Jardim Colombo, nesta cidade e comarca, ocorrem eventos conhecidos como pancadões de rua, às sextas e sábados, ao longo de toda a madrugada, com barulho considerado insuportável, além de envolvimento de adolescentes no consumo de drogas e bebidas alcoólicas. Representação de munícipe questiona a falta de atuação da Prefeitura e da Polícia Militar no enfrentamento desses problemas, que foram comunicados à Promotoria de Justiça do Fórum Regional de Pinheiros, por sua vez responsável pela abertura de procedimentos de sua área de atuação, sem prejuízo de encaminhar a esta Promotoria de Justiça informação sobre os fatos, tendo em vista o viés de poluição sonora.

Certo é que se desconhece a autoria desses eventos, considerados, de outro lado, manifestação cultural espontânea, a demandar medidas multidisciplinares para compreender esse fenômeno, que apresenta conflito real de direitos ao bem-estar e ao não ruído com direito de lazer e cultura de jovens muitas vezes excluídos do acesso ao que a sociedade de consumo oferece às pessoas com mais recursos econômicos. Não se descure de que o uso da força pública no enfrentamento desse conflito, pode gerar danos irreparáveis a outros direito de magnitude, como os decorrentes do notório e trágico episódio do baile funk de Paraisópolis, no ano de 2019.

Diante do exposto, de modo a acompanhar o que pode ser feito em termos de políticas públicas voltadas a garantir o direito ao bem-estar e ao sossego dos moradores do entorno, sem desconsiderar as demandas por lazer e cultura dos frequentadores desses eventos, observado o Ato Normativo n. 934/2015 (PGJ/CGMP), instaurou procedimento de acompanhamento.

Tomem-se, por ora, as seguintes providências: a) registre-se no SIS Integrado; b) junte-se cópia da portaria e o link da reunião relativos ao PAA 162; c) informe-se o autor da representação sobre a instauração deste procedimento, bem como a 2ª PJ Criminal de Pinheiros.

A seguir, conclusos, para as deliberações cabíveis.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

Jairo Edward De Luca
5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Edward de Luca, Promotor de Justiça**, em 27/08/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7401394** e o código CRC **9E17AC05**.

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente**Nº MP: 66.0482.0000363/2022-4****Volume: 1 Apenso:****Segredo de Justiça:** Não**Área:** MEIO AMBIENTE**Cargo:** 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE**Tipo de Documento:** Notícia de Fato / Peça de Informação**Recebimento PJ:** 13/06/2022 **Arquiv. PJ:****Local do Fato**

RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO - CEP:05659010 - FAZENDA MORUMBI - SÃO PAULO - SP

Participante:**Tema:**

POLUIÇÃO SONORA

Assunto:**Informação Complementar:**

SEI 29.0001.0128556.2022-32.

Endereço do fato: CEP: 05659-010 - Logradouro: Rua João Avelino Pinho Mellão - 0 - Complemento: Bairro: Fazenda Morumbi - Município: São Paulo - UF:SP

Ponto de referência: Comunidade de Jardim Colombo

Envolvidos informados:

Nome: Desconhecido

Area de Interesse: Criminal

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Manifestação: Prezados, Todas sextas sábados há um baile funk nesta localidade. Inicia por volta das 22 e se arrasta até 617 da manhã, toda sexta e sábado, sem falta. Além do barulho insuportável para os moradores da região, sempre é possível verificar oferecimento de bebidas alcoólicas para menores bebendo e direção perigosa, principalmente por motos. Há centenas de reclamações feitas para a prefeitura e polícia militar há meses e nada está sendo feito para combater toda essa situação, que é recorrente e previsível.

O que deseja do MP: - Investigação das autoridades, em especial Prefeitura e PM, sobre o motivo pelo qual não há atuação para combate das ilegalidades recorrentes, no que pese as inúmeras ocorrências abertas por diversos moradores na região. cobrança das autoridades competentes no combate e, principalmente, prevenção dos crimes que são cometidos no local de forma reiterada e previsível.

.

MPSP - IC nº 14.0482.0000473/2013-3 - 5ª PJMAC - Encaminhamento de digitalização para distribuição.

Gabriel Santos Marinho Alvares <gabrielalvares@mpsp.mp.br>

Seg, 13/06/2022 17:43

Para: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital <pjmac@mpsp.mp.br>

Boa tarde, Ricardo,

Conforme determinação do Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, encaminho digitalização de documentação referente ao IC nº 14.0482.0000473/2013-3 - 5ª PJMAC (arquivado há mais de seis meses) para distribuição por dependência.

Atenciosamente,



GABRIEL SANTOS MARINHO ALVARES

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Tel.: (11) 3119-9103

gabrielalvares@mpsp.mp.br

ENC: Ofício 11/2022 e cópia da Notícia de Fato nº 38.0526.00001055/2021-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital <pjmac@mpsp.mp.br>

Seg, 14/03/2022 19:55

Para: Lucas Anversa Oliveira Reis <lucasreis@mpsp.mp.br>

📎 2 anexos (8 MB)

11 - PJ Meio Ambiente - Dra Flavia.pdf; NF 38.0526.00001055-2021-4 - SEI-29.0001.0207779.2021-58.pdf;

Prezado Colega

Encaminho para análise de conexão com o procedimento 473/13 da 5ª PJMAC.

Atenciosamente,

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

RICARDO SANTOS MAGALHÃES

Oficial de Promotoria Chefe

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Tel: (11) 3119-9800

pjmac@mpsp.mp.br

De: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de março de 2022 14:21

Para: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital <pjmac@mpsp.mp.br>

Assunto: Ofício 11/2022 e cópia da Notícia de Fato nº 38.0526.00001055/2021-4

Em cumprimento ao despacho da Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Lias Sgobi, Promotora de Justiça Substituta, encaminho o Ofício 11/2022 e cópia da Notícia de Fato nº 38.0526.00001055/2021-4.

Atenciosamente.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

GIANE MARLI MOTA FOMM

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Tel: (11) 3032-7210

gianemota@mpsp.mp.br

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**OFÍCIO**

São Paulo, 07 de março de 2022.

Ofício nº 11/2022

Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58
(Favor usar nº de ofício e procedimento como referência para resposta)**Senhor Promotor:**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da **Notícia de Fato nº 38.0526.00001055/2021-4, Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58**, para ciência e eventual providência no âmbito das atribuições da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente.

Sem mais, aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência minha consideração e apreço.

Flávia Lias Sgobi
Promotora de Justiça Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Promotor de Justiça Secretário Executivo da
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, 115 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01007-904
pjmac@mpsp.mp.br

gmmf



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lias Sgobi, Promotor de Justiça**, em 11/03/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5480288** e o código CRC **048A7B48**.

29.0001.0207779.2021-58

5480288v3

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Nº MP: 38.0526.0001055/2021-4



Segredo de Justiça: Não

Cargo: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PINHEIROS

Tipo de Documento: Notícia de Fato - NF

Recebimento PJ: 10/10/2021

Arquiv. PJ:

Local do Fato

RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO - 0 - CEP:05659010 - FAZENDA MORUMBI - SÃO PAULO - SP

Participante:

INTERESSADO

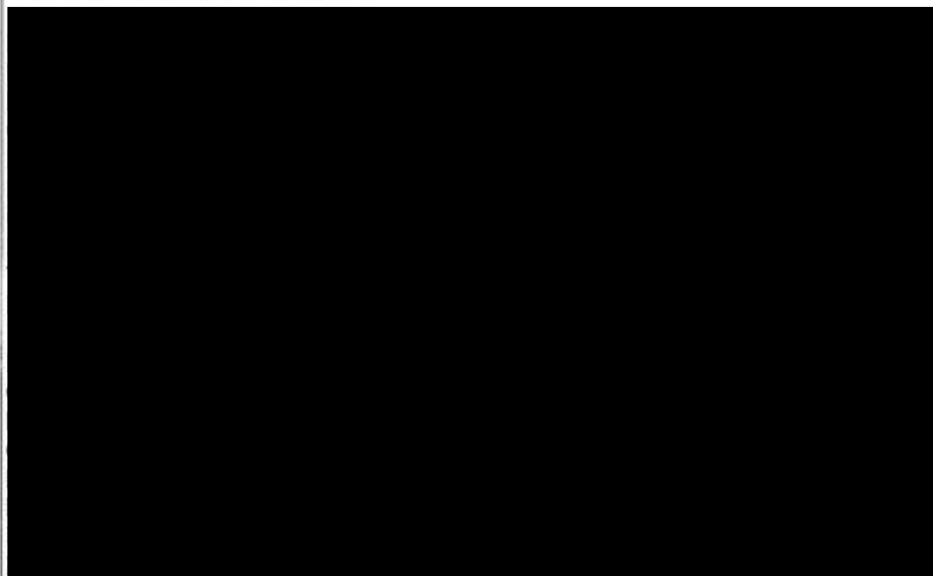
Assunto:

12347 - Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

12353 - Servir bebidas alcóolicas a vulneráveis

Informação Complementar:

Data da ocorrência: 10/10/2020



Endereço do fato:

CEP.....: 05659-010

Logradouro...: Rua João Avelino Pinho Mellão - 0

Complemento..:

Bairro.....: Fazenda Morumbi

Município....: São Paulo

UF.....: SP

Ponto de referência: Comunidade de Jardim Colombo

Envolvidos informados:

Nome.....: Desconhecido

Área de Interesse: Criminal

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Manifestação: Prezados,

Todas sextas sábados há um baile funk nesta localidade.

Inicia por volta das 22 e se arrasta até 6/7 da manhã, toda sexta e sábado, sem falta. Além do barulho insuportável para os moradores da região, sempre é possível verificar oferecimento de bebidas alcoólicas para menores bebendo e direção perigosa, principalmente por motos.

Há centenas de reclamações feitas para a prefeitura e polícia militar há meses e nada está sendo feito para combater toda essa situação, que é recorrente e previsível.

O que deseja do MP: - Investigação das autoridades, em especial Prefeitura e PM, sobre o motivo pelo qual não há atuação para combate das ilegalidades recorrentes, no que pese as inúmeras ocorrências abertas por diversos moradores na região.

- cobrança das autoridades competentes no combate e, principalmente, prevenção dos crimes que são cometidos no local de forma reiterada e previsível



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

O resultado da consulta se dá exclusivamente por conceitos geográficos e não define, por si só, a competência. Sendo assim, os critérios como matéria (ex: Falências), qualidade das partes (ex: Fazenda Pública), valor atribuído à causa, entre outros, deverão igualmente ser observados no ato da distribuição.

Orientações

- Não utilizar acentos: ex.: Rua da Consolação = Consolacao
- Não inserir a denominação do logradouro: ex.: Praça da Sé = Se,da
- Não inserir os títulos ou cargos nos logradouros que receberam nome de personalidades: ex.: Marechal Deodoro = Deodoro ou Deodoro, Mai
- Competência dos Juizados Especiais e dos Foros Regionais (antigas Varas Distritais)
- Você deve efetuar a pesquisa pelas duas opções de busca (CEP ou Nome do logradouro), para se certificar que o endereço pesquisado não consta na base de dados.
- Caso o endereço desejado não seja encontrado, envie e-mail para spi.logradouros@tjsp.jus.br informando o logradouro, número e CEP de interesse, bem como pontos de referências (ruas próximas, praças, travessas, proximidade com algum fórum de seu conhecimento etc).
- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, exceto nos dias em que não houver expediente forense na Comarca da Capital.

Pesquisado Por:

Logradouro

R. JOAO AVELINO PINHO MELAO



CEP	Endereço	Bairro	Foro
05659010	R. JOAO AVELINO PINHO MELAO	PARAISOPOLIS	BUTANTÃ
1			1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**TERMO DE CONCLUSÃO**

Encaminho este expediente concluso à Excelentíssima Senhora Doutora Amaitê Iara Giriboni de Mello, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros. Eu, Giane Marli Mota Fomm, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi



Documento assinado eletronicamente por **GIANE MARLI MOTA FOMM, Oficial de Promotoria**, em 15/10/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4216233** e o código CRC **D44B5A9B**.

29.0001.0207779.2021-58

4216233v2

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**DESPACHO****Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4**
Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58

Recebida a Notícia de Fato registrada por [REDACTED] na qual relata a ocorrência de baile funk às sextas e sábados, no período entre 22h e 06 e 07h da manhã, com barulho insuportável para moradores e oferecimento de bebidas alcoólicas a menores, direção perigosa de veículos, na Rua João Avelino Pinho Mellão, Comunidade Jardim Colombo, nesta Capital.

Informa ainda o noticiante, que foram realizadas reclamações junto à Prefeitura e Polícia Militar há meses, mas nada foi feito.

Antes de demais providências, determino oficie-se ao Batalhão da Polícia Militar da Área para que informe se há histórico de reclamações envolvendo os fatos.

Amaite Iara Giriboni de Mello
2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros
pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Amaite Iara Giriboni de Mello, Promotor de Justiça**, em 08/11/2021, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4216244** e o código CRC **A5859A9C**.

29.0001.0207779.2021-58

4216244v5

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**OFÍCIO**

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

Ofício nº 87/2021**Referência: Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58 (Por favor, utilizar Referência para resposta)****Senhor Comandante:**

Foi recebido nesta Promotoria de Justiça o expediente em referência, onde manifestante relata a ocorrência bailes funk que causam perturbação do sossego para moradores, oferecimento de bebidas alcoólicas a menores, direção perigosa de veículos, na Rua João Avelino Pinho Mellão, CEP 05659-010, Fazenda Morumbi, Comunidade Jardim Colombo, nesta Capital, às sextas e sábados, no período entre 22h e 07h da manhã.

Diante disso, solicito a Vossa Excelência informações contendo histórico de ocorrências e reclamações envolvendo os fatos.

Amaite Iara Giriboni de Mello

2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros

pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br**Ao Excelentíssimo Senhor Comandante do****16ª Batalhão da Polícia Militar****Av. Corifeu de Azevedo Marques, 4082 - Vila Lageado, São Paulo - SP, 05339-060****Telefone: (11) 3769-2018**16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Amaite Iara Giriboni de Mello, Promotor de Justiça, em 08/11/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 4367560 e o código CRC B90B98CC.

29.0001.0207779.2021-58

4367560v4

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

Ter, 09/11/2021 21:43

Para: 16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br <16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br>; 16BPMMP3 <16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br>

📎 1 anexos (245 KB)

87 - 16º BPM - Dra Amaite.pdf,

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante do
16ª Batalhão da Polícia Militar

Com o presente, atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Doutora Amaité Iara Giriboni de Mello, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros, encaminho a Vossa Excelência o Ofício 87/2021 em anexo.
Atenciosamente.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

GIANE MARLI MOTA FOMM

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Tel: (11) 3032-7210

gianemota@mpsp.mp.br

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**TERMO DE CONCLUSÃO**

Encaminho este expediente concluso à Excelentíssima Senhora Doutora Amaitê Iara Giriboni de Mello, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros. Eu, Giane Marli Mota Fomm, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi



Documento assinado eletronicamente por **GIANE MARLI MOTA FOMM, Oficial de Promotoria**, em 16/12/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4826309** e o código CRC **601EBBFB**.

29.0001.0207779.2021-58

4826309v2

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**DESPACHO****Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4****Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58**

A presente Notícia de Fato foi registrada por [REDACTED] na qual relata a ocorrência de baile funk às sextas e sábados, no período entre 22h e 06 e 07h da manhã, com barulho insuportável para moradores e oferecimento de bebidas alcoólicas a menores, direção perigosa de veículos, na Rua João Avelino Pinho Mellão, Comunidade Jardim Colombo, nesta Capital.

Foi expedido Ofício ao 16º Batalhão da Polícia Militar requisitando informações sobre histórico de reclamações envolvendo os fatos, encaminhado via e-mail em 09/11/2021, ou seja, pouco mais de 30 dias.

Determino aguarde-se por mais 30 dias a resposta ao nosso Ofício 87/2021, razão pela qual justifico a prorrogação do andamento da presente Notícia de Fato.

Amaite Iara Giriboni de Mello

2ª Promotora de Justiça Criminal de Pinheiros

pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br



Documento assinado eletronicamente por Amaite Iara Giriboni de Mello, Promotor de Justiça, em 16/12/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 4826336 e o código CRC E738223C.

29.0001.0207779.2021-58

4826336v2

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**TERMO DE CONCLUSÃO**

Encaminho este expediente concluso à Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Lias Sgobi, Promotora de Justiça Substituta. Eu, Giane Marli Mota Fomm, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi



Documento assinado eletronicamente por **GIANE MARLI MOTA FOMM, Oficial de Promotoria**, em 08/02/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 5197686 e o código CRC 24C2B78E.

29.0001.0207779.2021-58

5197686v2

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**CONCLUSÃO****Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4****Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58**

Vistos,

Diante da ausência de resposta ao ofício encaminhado ao 16º BPM, reitere-se com prazo de 15 (quinze) dias.

Com a resposta, ou decorrido o prazo "in albis", abra-se nova conclusão.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Flávia Lias Sgobi
Promotora de Justiça SubstitutaDocumento assinado eletronicamente por **Flavia Lias Sgobi, Promotor de Justiça**, em 10/02/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5187314** e o código CRC **16E3FE67**.

29.0001.0207779.2021-58

5187314v5

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**OFÍCIO**

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 02/2022

Referência: Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58 (Por favor, utilizar Referência para resposta) (Primeira reiteração do Ofício 87/2021)**Senhor Comandante:**

Pelo presente, reiterando o Ofício 87/2021, solicito a Vossa Excelência informações contendo histórico de ocorrências e reclamações a ocorrência bailes funk que causam perturbação do sossego para moradores, oferecimento de bebidas alcoólicas a menores, direção perigosa de veículos, na Rua João Avelino Pinho Mellão, CEP 05659-010, Fazenda Morumbi, Comunidade Jardim Colombo, nesta Capital, às sextas e sábados, no período entre 22h e 07h da manhã.

Aguardo resposta no prazo de 15 dias.

Flávia Lias Sgobi

Promotora de Justiça Substituta

pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br**Ao Excelentíssimo Senhor Comandante do****16ª Batalhão da Polícia Militar****Av. Corifeu de Azevedo Marques, 4082 - Vila Lageado, São Paulo - SP, 05339-060****Telefone: (11) 3769-2018****16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br****16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por Flavia Lias Sgobi, Promotor de Justiça, em 10/02/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 5231764 e o código CRC 711A59FB.

29.0001.0207779.2021-58

5231764v2

Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

Sex, 11/02/2022 19:01

Para: 168PMMP3 <16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br>; 16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br
<16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br>

1 anexos (237 KB)

02 - 16º BPM - Dra. Flavia.pdf;

Em cumprimento ao despacho da Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Lias Sgobi, Promotora de Justiça Substituta, encaminho a Vossa Excelência o Ofício 02/2022.

Atenciosamente.



GIANE MARLI MOTA FOMM

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Tel: (11) 3032-7210

gianemota@mpsp.mp.br

Read: Lida: Noticia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58

16BPMMP3 <16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br>

Seg, 14/02/2022 11:40

Para: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

Sua mensagem

Para: 16BPMMP3; 16bpmmp2@policiamilitar.sp.gov.br

Assunto: Noticia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4 - Processo SEI nº 29.0001.0207779.2021-58

Enviada: 11/02/2022 17:01

foi lida em 14/02/2022 08:40.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
PINHEIROS**TERMO DE JUNTADA**

Em 02/03/2022, realizei a juntada a estes autos das peças que se seguem. Eu, Giane Marli Mota Fomm, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **GIANE MARLI MOTA FOMM, Oficial de Promotoria**, em 02/03/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5424206** e o código CRC **D961E8FF**.

29.0001.0207779.2021-58

5424206v2

Msg 163 - Resposta Pedido de Policiamento - Rua João Pinho Melão

16BPMMP3 <16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br>

Sex, 25/02/2022 20:30

Para: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

15 anexos (6 MB)

Memento de Relatório - Ouvidoria da Polícia - Rua João Avelino Pinho Melão 22JUL21.docx; Memento de Relatório - Ouvidoria da Polícia - Rua João Avelino Pinho Melão 22JUL21.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 15JAN22 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 21JAN22 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 24JAN22 PANCADÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 29JAN22 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 20NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 26NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 27NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 28NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 20NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 26NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 27NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 28NOV21 PERTURBAÇÃO.pdf; Ofício 16BPM-027-03-22.pdf;

Por gentileza acusar o recebimento, conforme providências contidas no Art. 15 inciso IV, Art. 20 incisos I e II, Art. 29 inciso IX, todos da L-31 PM.

Secretaria da Segurança Pública

Polícia Militar do Estado de São Paulo

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

Mensagem Eletrônica Nº 16BPM-163/03/22

Do Ch Seq Op

Ao Oficial de Promotoria

Assunto: Resposta Pedido de Policiamento - Rua João Pinho Melão

Segue documento anexo, que versa sobre resposta do pedido de policiamento na Rua João Pinho Melão, elaborada pela 1ª Companhia do 16º BPM/M.
Fico a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Ilegível

RAFAEL HENRIQUE CANO TELHADA

CAP PM - CHEFE DE SEÇÃO OPERACIONAL

Fones: 3769-2031

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 4082

CEP: 05340-902



A FORÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO



Transmitido por:

**RITA CAROLINE PEREIRA MACEDO**

SD PM - 2C - Auxiliar de operações

Fones: (11) 954423826

AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 4082

CEP: 05340-002

02/03/2022 15:05

Email - Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros - Outlook

fls. 34

De: 16º BPM/M 1ª CIA P/3 [mailto:16bpmm1ciap3@policiamilitar.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 11:07

Para: 16BPMMP3

Assunto: JOÃO AVELINO PINHO MELÃO 1/2



16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 16BPM-027/03/22

Do Comandante do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar Metropolitana - "1º Tenente PM Fernão Gomes Loureiro"

À Sra Flávia Lias Sgobi - Promotora de Justiça Substituta.

Assunto: Informação - Rua João Avelino Pinho Mellão.

Anexo: 12 (doze) Relatório de Averiguação de Incidente Administrativo.

Venho cordialmente informar à V.Ex.ª que o logradouro em tela encontra-se na comunidade do Porto Seguro e Colombo, onde todas as ocorrências despachadas de Perturbação do Sossego ou Pancadão, são averiguadas e o Procedimento Operacional Padrão nº 2.03.00 é seguido. Nos últimos 03 (três) meses foram elaboradas o total de 12 (doze) Relatórios de Averiguação de Incidente Administrativo, que seguem em anexo, as quais foram encaminhadas a Subprefeitura do Campo Limpo.

Todos os finais de semana é realizada pela área do local informado a Operação Paz e Proteção, a qual é organizada pelo 16º Batalhão de Polícia Militar, que conta com o apoio das equipes de Força Tática, ROCAM e viaturas do policiamento de área, que visa à intensificação do policiamento, pontos de visibilidade e barreira policial no entorno das comunidades existentes; além da Operação Paz e Proteção, a 1ª Companhia, que abrange a rua informada, executa a Operação Paraísopolis no entorno das Comunidades, com foco na saturação do policiamento e bloqueios nas principais vias.


MARCO ANTONIO PIMENTEL PIRES
Ten Cel PM Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Coordenadoria Operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo

MEMENTO DE RELATÓRIO

GCmdo: CPA-M/5
 BTL: 16º BPM-M
 Cia: 1ª CIA

Assunto: Ouvidoria da Polícia.

Referência: OFÍCIO O.P. Nº 4095/2021, de 21 de julho de 2021.

Local dos fatos: Rua João Avelino Pinho Melão – Porto Seguro

Cidade: São Paulo

1. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:

De 01JUN21 à 30JUL21

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

Perturbação do Sossego Público e aglomeração de pessoas.

3. RELATO DA ATIVIDADE OPERACIONAL REALIZADA:

O logradouro em tela encontra-se na comunidade do Porto Seguro, onde todas as ocorrências despachadas de Perturbação do Sossego ou Pancadão (Funck), passam pelo crivo do Comando de Força Patrulha e Comando de Grupo Patrulha, os quais analisam a necessidade, proporcionalidade e conveniência da intervenção, ou não, e como realiza-la. Em todas as ocorrências de Perturbação do Sossego o Procedimento Operacional Padrão nº 2.03.00, é seguido a risca. Foram elaboradas as seguintes RAIAS que seguem em anexo: 22990, 29682, 15529, 20173, 9748, 22057, 12901 e 14407, as quais foram encaminhadas à Subprefeitura do Campo Limpo.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

Todos os finais de semana é realizada pela área desta Cia PM a Operação Paz e Proteção, a qual é organizada pelo 16º BPM/M, que conta com o apoio da Força Tática, ROCAM, e viaturas de outras Cias, que visa a intensificação e pontos de visibilidade e barreira policial no entorno das comunidades existentes; além da Operação Paz e Proteção, esta Cia PM, diariamente, com o efetivo do pelotão de Operações, executa a Operação Paraisópolis, no entorno das Comunidades, com foco na saturação e barreira policial nas principais vias.

Quartel em São Paulo, 09 de agosto de 2021.



Cap PM Renan Ferreira Escobar

Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e a Dignidade da Pessoa Humana.

Departamento de Polícia Militar (PM) (5171070) - SEI 000001.000770.0023.68 / nº. 33

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE PESSOAL
FORMULÁRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO		
	RAIA Nº 27732	CÓDIGO DA OPM 505161000	Nº FOLHA 1/1

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C01 – PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 20/11/2021	HORA 23h42min
TIPO DE LOCAL ☐ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☒ VIA PÚBLICA ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:			
DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV., RUA, Nº, ETC.) RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO, 167.			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BARRIO JARDIM COLOMBO	
MUNICÍPIO SÃO PAULO – SP.		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL SOLICITANTE OUTRO, ESPECIFICAR:			
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE, etc.)	GRUPO ENVIADOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BARRIO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
SOM ALTO PELO LOCAL, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SOBRE O COVID-19. SENDO NO INTERIOR DA COMUNIDADE, SEM MEIOS PARA INTERVENÇÃO NA OCASIÃO.			

ANEXO AO BOL G PM 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

2

DOS FATOS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO
PATRULHAMENTO PELAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL, E PCR DETERMINAÇÃO DO COMANDO FORÇA PATRULHA E COMANDO DE GRUPO PATRULHA, ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO.

ANEXOS		
Nº 27732 Ocorrência: 27732 Exatidão: Referência: Histórico Inicial: GERADO VIA WEB DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = APARELHO DE SOM; COMPLEMENTO = CARRO PARADO COM CAIXAS DE SOM TOCANDO MÚSICA SEM ALTO. DEFICA AUMENTANDO E BAIRANDO IRRITANDO OS VIZINHOS. NÃO DÁ PARA CONVERSAR. GENTILINORANTE E SEM EDUCAÇÃO. POR FAVOR ENVIEM UMA VIATURA PARA ORGANIZAR A BAGUNÇA. VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO: ----- GERADO VIA WEB DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = APARELHO DE SOM; COMPLEMENTO = FESTA CLANDESTINA COM SOM ALTO IRRITANDO OS VIZINHOS. TEM MÚSICA AO VIVO. CAIXAS DE SOM TREMEM A CASA. PEDI PARA BAIAR E ELE AUMENTOU MAIS. MAL EDUCADO E SEM NOÇÃO. POR FAVOR NOS AJUDEM. VAI FAZER CONTATO COM VIATURA = NÃO: -----	Data: 20/11/2021 Natureza Inicial: COI - PERTURBAÇÃO DE SOFREGO PÚBLICO Ano de Início Inicial: CAD 1 - SÃO PAULO	Relatório: 1142 Endereço Ocorrência: RUA JOAO AVELINO FINHO MELLAO, 167 - MORUMBI - SP DP: A

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-00	POSTO/GRUP	NOME DE GUERRA
131426	3º SGT PM	CARMO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
		DATA
		ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 000/10, de 00SET10)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE PESSOAL
FORMULÁRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO		
	RAIA Nº 27732	CÓDIGO DA OPM 505161000	Nº FOLHA 1/1

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C01 - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 20/11/2021	HORA 23h42min
TIPO DE LOCAL ☐ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☒ VIA PÚBLICA ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:			

DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV, RUA, Nº, ETC.) RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO, 167.			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO JARDIM COLOMBO	
MUNICÍPIO SÃO PAULO - SP.		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO			
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL	SOLICITANTE	OUTRO, ESPECIFICAR:
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE, etc.)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			

DOS FATOS	
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
SOM ALTO PELO LOCAL, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SOBRE O COVID-19. SENDO NO INTERIOR DA COMUNIDADE, SEM MEIOS PARA INTERVENÇÃO NA OCASIÃO.	

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

ANEXO AO BOL G PM 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

2

DOS FATOS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO
PATRULHAMENTO PELAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL, E POR DETERMINAÇÃO DO COMANDO FORÇA PATRULHA E COMANDO DE GRUPO PATRULHA, ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO.

ANEXOS		
Q Relatório de Ocorrência Ocorrência: 27732 Solicitante: Referência: Histórico Inicial: GERADO VIA WEB: DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = APARELHO DE SOM; COMPLEMENTO = CARTÃO PARADO COM CÂDAS DE SOM TOCANDO MÚSICA SEM ALTO. DEFICA AUMENTANDO E BAIXANDO IRRITANDO OS VIZINHOS. NÃO DA PARA CONVERSAR, GENTE IGNORANTE E SEM EDUCAÇÃO. POR FAVOR ENVIE UMA VIATURA PARA ORGANIZAR A BAGUNÇA. VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO; GERADO VIA WEB: DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = APARELHO DE SOM; COMPLEMENTO = FESTA CLANDESTINA COM SOM ALTO IRRITANDO OS VIZINHOS. TEM MÚSICA AO VIVO. CÂDAS DE SOM TREMEM A CASA. PEDI PARA BAIXAR E ELE AUMENTOU MAIS. MAL EDUCADO E SEM NOÇÃO. POR FAVOR NOS AJUDEM. VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO;	Data: 20/11/2011 Notificação Inicial: COI - PERTURBAÇÃO DE SOSSIGO PÚBLICO Atendimento Inicial: CAD 1 - SAO PAULO	Horário: 11:42 Endereço Ocorrência: RUA JOAO AVELINO PINHO MELLO, 167 - MORUMBI - SP DP: A

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RG-DC: 131426	POSTO/GRAD: 3º SGT PM	NOME DE GUERRA: CARMO 
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
DATA:		ASSINATURA E CARIMBO:

PM O 31 (Publicado no Bol G PM N° 00010, de 00SET10)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE PESSOAL
FORMULÁRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
			FOLHA Nº 17438	CÓDIGO DA OPM 505161000

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C01 – PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 26/11/2021	HORA 21h46
TIPO DE LOCAL ☒ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☐ VIA PÚBLICA ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:			
DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV, RUA, Nº, ETC.) RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO, 167.			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO JARDIM COLOMBO.	
MUNICÍPIO SÃO PAULO – SP.		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL SOLICITANTE OUTRO, ESPECIFICAR:			
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE, etc.)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
SOM ALTO PELO LOCAL, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SOBRE O COVID-19. SENDO NO INTERIOR DA COMUNIDADE, SEM MEIOS PARA INTERVENÇÃO NA OCASIÃO.			

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=465275>.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE PESSOAL
FORMULÁRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO		
	RAJA Nº 17438	CÓDIGO DA CPM 505161000	Nº FOLHA 1/1

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C01 - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 26/11/2021	HORA 21h46
TIPO DE LOCAL			
☒ COMERCIAL	☐ ENTIDADE PÚBLICA	☐ ENTIDADE PRIVADA	☐ VIA PÚBLICA
☐ PROPRIEDADE PARTICULAR	☐ OUTRO, ESPECIFICAR:		

DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV, RUA, Nº, ETC.) RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO, 167.			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)	BAIRRO JARDIM COLOMBO.		
MUNICÍPIO SÃO PAULO - SP.	CEP	TELEFONE	
PONTO DE REFERÊNCIA			

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO			
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL	SOLICITANTE	OUTRO, ESPECIFICAR:
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
PONTO DE REFERÊNCIA			

DOS FATOS	
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
SOM ALTO PELO LOCAL, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SOBRE O COVID-19. SENDO NO INTERIOR DA COMUNIDADE, SEM MEIOS PARA INTERVENÇÃO NA OCASIÃO.	

Materia DOREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

ANEXO AO BOL G PM 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

DOS FATOS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO
PATRULHAMENTO PELAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL, E POR DETERMINAÇÃO DO COMANDO FORÇA PATRULHA E COMANDO DE GRUPO PATRULHA, ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO.

ANEXOS		
Nº 17438	Data: 26/11/2021	Horário: 09:46
Descrição: 17438	Natureza do fato: COI - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO	Endereço do fato: RUA JOAO AVELINO DINHO MELLAO, 167 - MORUMBI - SP
Envolvidos:	Absolvidos: CAD 1 - SAO PAULO	DP: -A
Referências: Histórico: GERADO VIA WEB: DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = APARELHO DESON. COMPLEMENTO = FIAT TORO PARADO NA FRENTE DO IMÓVEL 167, TOCANDO MÚSICA MUITO ALTO, O DONO PARECE BÉBADO E SÓM IRRITA OS VIZINHOS. ALGUÉM PRECISA FAZER ALGUMA COISA. POR FAVOR ENVIEM UMA VIATURA / VAI FAZER CONTATO COM AVIATURA = NÃO:		

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-OC	POSTO/GRAD	NOME DE GUERRA
131426-2	3º SGT PM	CARMO
ORGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
		DATA
		SINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 000/10, de 00SET10)

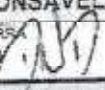
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
RAIA Nº 25392	CÓDIGO DA DPM 505161000	Nº FOLHA 01

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 27/11/2021	HORA 22:02
TIPO DE LOCAL ☐ COMERCIAL ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ OUTRO, ESPECIFICAR: INTERIOR DE COMUNIDADE ☐ ENTIDADE PRIVADA ☒ VIA PÚBLICA			
DADOS DO LOCAL			
FAZÇA SOCIAL			
ENDEREÇO (AV., RUA, Nº/RUA) RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 800			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO MORUMBI	
MUNICÍPIO SÃO PAULO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA VIA PÚBLICA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO ☐ PROPRIETÁRIO ☐ RESPONSÁVEL ☐ SOLICITANTE ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:			
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO SÃO PAULO		DDD	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
GERADO VIA WEB;DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA;MOTIVO = APARELHO DESOM;COMPLEMENTO = BAR NO RESPEITA E TEM CAIXA DE SOM A NOITE ENTEIRA , VENDADE DROGAS NA VIA E BRIGAS , POLÍCIA NO FAZ NADA , SÓ PASSA PELA ESQUINA ;VAIFAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO; ----			

DOS FATOS		
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO		
NO LOCAL E DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS NA VIA E POR NÃO TER EFETIVO SUFICIENTE, PARA RESGUARDAR A INTEGRIDADE DOS POLÍCIAS FOI ELABORADO ESTE RAIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
ANEXOS (fotos, se houver)		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE DC 148351-0	POSTO/GRAD 3ºSGT PM	NOME DE GUERRA DESTRO <i>[Assinatura]</i>
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
		DATA ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 163/10, de 27SET10)

Dispositivo de Apoio 16: RDS 18424083 223,00 2010/07/07 779 7021,48 1 em 37

DOS FATOS		
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO		
NO LOCAL E DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS NA VIA E POR NÃO TER EFETIVO SUFICIENTE, PARA RESGUARDAR A INTEGRIDADE DOS POLÍCIAS FOI ELABORADO ESTE RAIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
ANEXOS (fotos, se houver)		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-DC	POSTO/GRAD	NOME DE GUERRA
148351-0	3ºSGT PM	DESTRO 
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
		DATA ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 183/10, de 27SET10)

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
RAIA Nº	CÓDIGO DA OPM	Nº FOLHA	
1551	505161000	01	

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO		DATA	HORA
PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		28/11/2021	00:35
TIPO DE LOCAL			
☐ COMERCIAL	☐ ENTIDADE PÚBLICA	☐ ENTIDADE PRIVADA	☒ VIA PÚBLICA
☐ PROPRIEDADE PARTICULAR	☐ OUTRO: ESPECIFICAR: INTERIOR DE COMUNIDADE		

DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV., RUA, Nº RUA)			
RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 167			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
		MORUMBI	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
SÃO PAULO			
PONTO DE REFERÊNCIA			
VIA PUBLICA			

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO			
☐ PROPRIETÁRIO	☐ RESPONSÁVEL	☐ SOLICITANTE	☐ OUTRO: ESPECIFICAR:
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
		DDD	TELEFONE
MUNICÍPIO			
SÃO PAULO			
PONTO DE REFERÊNCIA			

DOS FATOS	
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
GERADO VIA WEB;DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA;MOTIVO = APARELHO DESOM;COMPLEMENTO = DONO DO IMÓVEL COLOCOU CAIXA DE SOM NA CALÇADA COM MUSICAALTA, NÃO CONSEGUIMOS DORMIR, PRECISAMOS DESCANSAR. POR FAVOR ENVIEM UMVIATURA. PARECE UMA FESTA, TEM PESSOAS NA FRENTE DO IMÓVEL, AGRADEÇO A AJUDA!!!;VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO; -----&GERADO VIA WEB;DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA;MOTIVO = APARELHO DESOM;COMPLEMENTO = FESTA TOCANDO MÚSICA ALTA, GENTE NA FRENTE DO IMÓVEL,DANÇANDO E BEBENDO! POR AVIR ENVIEM ALGUÉM PARA BAIXAR O SOM;VAI FAZER CONTATOCOM A VIATURA = NÃO; -----	

DOS FATOS		
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO		
NO LOCAL E DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS NA VIA E POR NÃO TER EFETIVO SUFICIENTE, PARA RESGUARDAR A INTEGRIDADE DOS POLÍCIAS FOI ELABORADO ESTE RAIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
ANEXOS (fotos, se houver)		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-DC 148351-0	POSTO/GRAD 3ºSGT PM	NOME DE GUERRA DESTRO 
ORGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
	DATA	ASSINATURA E CARIMBO

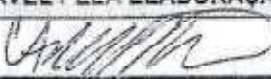
PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 183/10, de 27SET10)

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
RAIA Nº	CÓDIGO DA OPM	Nº FOLHA	
1551	505161000	01	
DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO		DATA	HORA
PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		28/11/2021	00:35
TIPO DE LOCAL			
☐ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☒ VIA PÚBLICA			
☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR INTERIOR DE COMUNIDADE			
DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV, RUA, Nº RUA)			
RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 167			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BARRIO	
		MORUMBI	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
SÃO PAULO			
PONTO DE REFERÊNCIA			
VIA PÚBLICA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO			
☐ PROPRIETÁRIO ☐ RESPONSÁVEL ☐ SOLICITANTE ☐ OUTRO, ESPECIFICAR			
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)			
BARRIO			
MUNICÍPIO		DDD	TELEFONE
SÃO PAULO			
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
GERADO VIA WEB;DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA;MOTIVO = APARELHO DESOM;COMPLEMENTO = DONO DO IMÓVEL COLOCOU CAIXA DE SOM NA CALÇADA COM MUSICAALTA. NÃO CONSEGUIMOS DORMIR, PRECISAMOS DESCANSAR. POR FAVOR ENVIEM UMVIATURA. PARECE UMA FESTA, TEM PESSOAS NA FRENTE DO IMÓVEL, AGRADEÇO AAJUDAI!!!;VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO; -----&GERADO VIA WEB;DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA;MOTIVO = APARELHO DESOM;COMPLEMENTO = FESTA TOCANDO MÚSICA ALTA, GENTE NA FRENTE DO IMÓVEL,DANÇANDO E BEBENDO! POR AVIR ENVIEM ALGUÉM PARA BAIXAR O SOM;VAI FAZER CONTATOCOM A VIATURA = NÃO; -----			

DOS FATOS		
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO		
NO LOCAL E DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE PESSOAS NA VIA E POR NÃO TER EFETIVO SUFICIENTE, PARA RESGUARDAR A INTEGRIDADE DOS POLÍCIAS FOI ELABORADO ESTE RAIA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
ANEXOS (fotos, se houver)		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-DC 148351-0	POSTO/GRAD 3ºSGT PM	NOME DE GUERRA DESTRO 
ORGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
DATA		ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 183/10, de 27SET10)

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO	
RAJA Nº 431		CÓDIGO DA OPM 505161000	
		Nº FOLHA 01	
DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO		DATA 15/01/2022	HORA 00:11
TIPO DE LOCAL ☐ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☐ VIA PÚBLICA ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR: INTERIOR DE COMUNIDADE			
DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV., RUA, Nº RUA) RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 1			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO VILA ANDRADE	
MUNICÍPIO SÃO PAULO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA VIA PUBLICA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO ☐ PROPRIETÁRIO ☐ RESPONSÁVEL ☐ SOLICITANTE ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:			
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)	ORGÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO		DDD	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
GERADO VIA WEB DE ONDE VEM O BARULHO ESTABELECIMENTOS LOCAL PADARIA/BAR/RESTAURANTE COMPLEMENTO = VÁRIAS MOTOS ROUBADAS NA RUA , E ESTÃO ARMADOS NO FINAL DA RUA . PARAISOPOLIS DEVE SER OS PRESOS QUE ESTÃO SOLTOS. VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA			

DOS FATOS			
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO			
SEM CONDIÇÕES DE INTERVENÇÃO, NO INTERIOR DE COMUNIDADE, PARA RESGUARDO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS MILITARES, ELABORAÇÃO DE RAIA PELA BASE DA CIA//			
ANEXOS (fotos, se houver)			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
RE-DC 131426 - 2	POSTO/GRAD 3ºSGT PM	NOME DE GUERRA CARMO	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR	
	DATA	ASSINATURA E CARIMBO	

PM Q 31 (Publicado no BOI G PM Nº 183/10, de 27/SET/10)

Pol. 670

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=465275>.

2

PATRULHAMENTO PELAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL, E POR DETERMINAÇÃO DO COMANDO FORÇA PATRULHA, ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO.

Quadrante: 23248 Soldo/parte: Referência: AV. GIOVANNI GRONCHI Histórico Inicial: (403981938 PA-22H [ASSUNTO: PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO]; SOM ALTO; EMESTRATEGICAMENTO COMERCIAL; SENDO: BALADA - GELIA LOUNGE; NÃO SABE INFORMAR CARACTERÍSTICAS DO(S) INDIVÍDUO(S); OUTRAS INFORMAÇÕES: SOL INF QUE DONO DESBALADA E CONHECIDO COMO GELIA E PRETO BONE SOL INF BARULHO DE SOM ALTO. SOLPEDE VTR NO LCL.	Data: 21/01/2022 Natureza Inicial: C01 - PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO Atribuição Inicial: CAD 1 - SAO PAULO	Horário: 11:42 Endereço Quadrante: RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 100 - MORUMBI - SP DPI: A
--	---	---

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-DC 121352-A	POSTO/GRAD 3º SGT PM	NOME DE GUERRA MARCUS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
DATA		ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM N° 000/10, de 00SET10)

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO		
		RUA Nº 12680	CÓDIGO DA OPM 505161000	Nº FOLHA 01
DADOS DA AVERIGUAÇÃO				
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C99 - PANCADÃO FUNK ESQUENTA			DATA 24/01/2022	HORA 16:21
TIPO DE LOCAL ☐ COMERCIAL ☐ ENTIDADE PÚBLICA ☐ ENTIDADE PRIVADA ☒ VIA PÚBLICA ☐ PROPRIEDADE PARTICULAR ☐ OUTRO, ESPECIFICAR: INTERIOR DE COMUNIDADE				
DADOS DO LOCAL				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO (AV., RUA, NºRUA) RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 730				
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO VILA ANDRADE		
MUNICÍPIO SÃO PAULO		CEP	TELEFONE	
PONTO DE REFERÊNCIA VIA PUBLICA				
DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO				
CONDIÇÃO ☐ PROPRIETÁRIO ☐ RESPONSÁVEL ☐ SOLICITANTE ☐ OUTRO, ESPECIFICAR:				
DOCUMENTO (Nº)		TIPO (RG, CPF, CNH, TE etc)		UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)				
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)			BAIRRO	
MUNICÍPIO		DDD	TELEFONE	
PONTO DE REFERÊNCIA				
DOS FATOS				
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO				
GERADO VIA WEB; DE ONDE VEM O BARULHO = VIA PÚBLICA; MOTIVO = BAILE/PANCADÃO; COMPLEMENTO = VEICULO PARADO NA VIA PUBLICA COM MUITA CAIXA DESOM.; VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA = NÃO; -----				

DOS FATOS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO
SEM CONDIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO INTERIOR DE COMUNIDADE, PARA RESGUARDO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS MILITARES, ELABORAÇÃO DE RAIA PELA BASE DA CIA//

ANEXOS (fotos, se houver)		
Identificação: 12669	Data: 24/01/2022	Hora: 04:21
Localização: RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLO, 739	Autoreia: C98 - PANCADÃO FUNK ESQUENTA	Endereço: RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLO, 739 - MORUMBI - SP
Informação: GERADO VIA WEB, DE ONDE VEM O BARULHO - VIA PÚBLICA; MOTIVO - BARULHO/PANCADÃO; COMPLEMENTO - VEÍCULO PARADO NA VIA PÚBLICA COM MUITA CALÇA; DISSEM: VAI FAZER CONTATO COM A VIATURA - NÃO.	Assessoria: CAD 1 - SÃO PAULO	UF: SP
Salvar 30PM/100 ☒		

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-DC 131426 - 2	POSTO/GRAD 3ºSGT PM	NOME DE GUERRA CARMO
ORGÃO RESPONSÁVEL	DATA	OFICIAL CONFERIDOR

PM O 31 (Publicado no Bol G PM Nº 163/10, de 27SET10)

Resposta da Ofício 181 5211/2022 (07/07/2022)

SEI 20 0071 0702779 2022, 149 / 54 / 19

Prot. 934.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE PESSOAL
FORMULÁRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO

 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATÓRIO SOBRE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO		
	RAVA Nº 210	CÓDIGO DA OPM 505161000	Nº FOLHA 1/1

DADOS DA AVERIGUAÇÃO			
NATUREZA DA AVERIGUAÇÃO C01 – PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO PÚBLICO		DATA 29/01/2022	HORA 00h05
TIPO DE LOCAL			
☐ COMERCIAL	☐ ENTIDADE PÚBLICA	☐ ENTIDADE PRIVADA	☒ VIA PÚBLICA
☐ PROPRIEDADE PARTICULAR	☐ OUTRO, ESPECIFICAR:		
DADOS DO LOCAL			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO (AV., RUA, Nº, ETC.) RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO, 830.			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO JARDIM COLOMBO.	
MUNICÍPIO SÃO PAULO – SP.		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
CONDIÇÃO			
☐ PROPRIETÁRIO	☐ RESPONSÁVEL	☐ SOLICITANTE	☐ OUTRO, ESPECIFICAR:
DOCUMENTO (Nº)	TIPO (RG, CPF, CNH, TE, etc)	ORÇÃO EMISSOR	UF
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO)			
COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC.)		BAIRRO	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
PONTO DE REFERÊNCIA			
DOS FATOS			
DESCRIÇÃO SUCINTA SOBRE O INCIDENTE ADMINISTRATIVO			
SOM ALTO EM ESTABELECIMENTOS CLANDESTINOS NO INTERIOR DA COMUNIDADE COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS. EM DESACORDO COM AS DETERMINAÇÕES SOBRE O COVID-19. SEM MEIOS PARA INTERVENÇÃO NA OCASIÃO.			

ANEXO AO BOL G PM 183, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

2

DOS FATOS
CIRCUNSTÂNCIAS QUE CONDUZIRAM PARA A CONSTATAÇÃO
PATRULHAMENTO PELAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL, E POR DETERMINAÇÃO DO COMANDO FORÇA PATRULHA, ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE INCIDENTE ADMINISTRATIVO.

N	Data:	Horário:
210	30/01/2022	12:05
Ocorrência:	Natureza Inicial:	Endereço Ocorrência:
210	C01 - PERTURBAÇÃO DE SOFESGO PÚBLICO	RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 830 -MORUMBI - SP
Solicitante:	Atendimento Inicial:	DPI:
	CAD 1 - SAO PAULO	A
Referência:		
RUA JOAO AVELINO PINHO MELLAO, 730		
Histórico Inicial:		
GERADO VIA WEB: DE ONDE VEM O BARULHO - ESTABELECIMENTOS LOCAL - PADARIA/BAR/RESTAURANTE; COMPLEMENTO - BAR COLOCA SOM NA FRENTE, ATÉ PAREDELES COLOCAM, NINGUÉM DORMEVAI FAZER CONTATO COM A VIATURA - NÃO: -----		

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
RE-OC	POSTOGRAD	NOME DE GUERRA
121352-A	3º SGT PM	MARCUS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		OFICIAL CONFERIDOR
		DATA
		ASSINATURA E CARIMBO

PM O 31 (Publicado no Bol G PM N° 000/10, de 005ET10)

DESPACHO**NOTÍCIA DE FATO Nº 38.0526.0001055/2021-4****PROCESSO SEI Nº 29.0001.0207779.2021-58**

A presente Notícia de Fato foi registrada por [REDACTED] na qual relata a ocorrência de baile funk às sextas e sábados, no período entre 22h e 06 e 07h da manhã, com barulho insuportável para moradores e oferecimento de bebidas alcoólicas a menores, direção perigosa de veículos, na Rua João Avelino Pinho Mellão, Comunidade Jardim Colombo, nesta Capital.

Juntou-se ao procedimento a resposta do ofício encaminhado ao 16º BPM, o qual informou que, "*nos últimos três meses, foram elaborados o total de doze Relatórios de Averiguação de Incidente Administrativo*", bem como ressaltou que na área do local, todos os finais de semana, é realizada Operação Paz e Proteção.

Determino à zelosa Serventia Ministerial que: a) Providencie a expedição de ofício à D. Autoridade Policial competente para a área do fatos solicitando a juntada do presente procedimento a Inquérito Policial em andamento sobre os mesmos fatos, caso exista, e, em caso negativo, a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos, solicitando-se que a D. Autoridade Policial encaminhe relatório à esta Promotoria de Justiça contendo as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; c) Encaminhe-se cópia do expediente à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, para ciência e eventual providência no âmbito de sua atribuição; c) Informe-se a interessada via e-mail.

São Paulo, 07 de março de 2022.

Flávia Lias Sgobi
Promotora de Justiça Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lias Sgobi, Promotor de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5425041** e o código CRC **4059EE55**.

29.0001.0207779.2021-58

5425041v6

NOTÍCIA DE FATO Nº 38.0526.0001055/2021-4

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros <pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br>

Qua, 09/03/2022 14:29

Pelo presente, informo que a Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4, será enviada ao 89º Distrito Policial - Jardim Taboão, para juntada em Inquérito Policial em andamento sobre os mesmos fatos, caso exista, e, em caso negativo, para instauração de Inquérito Policial para apuração de perturbação do sossego.

Atenciosamente.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Tel: (11) 3032-7210

pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br

CERTIDÃO**Ref. SIS n. 66.0482.0000363/2022**

Assunto: Endereço do fato: CEP: 05659-010 - Logradouro: Rua João Avelino Pinho Mellão - 0
- Complemento: Bairro: Fazenda Morumbi - Município: São Paulo - UF:SP

Ponto de referência: Comunidade de Jardim Colombo

Envolvidos informados:

Nome: Desconhecido

Area de Interesse: Criminal

Promotoria de Justiça: Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros

Manifestação: Prezados, Todas sextas sábados há um baile funk nesta localidade. Inicia por volta das 22 e se arrasta até 617 da manhã, toda sexta e sábado, sem falta. Além do barulho insuportável para os moradores da região, sempre é possível verificar oferecimento de bebidas alcoólicas para

menores bebendo e direção perigosa, principalmente por motos. Há centenas de reclamações feitas para a prefeitura e polícia militar há meses e nada está sendo feito para combater toda essa situação, que é recorrente e previsível.

O que deseja do MP: - Investigação das autoridades, em especial Prefeitura e PM, sobre o motivo pelo qual não há atuação para combate das ilegalidades recorrentes, no que pese as inúmeras ocorrências abertas por diversos moradores na região. cobrança das autoridades competentes no combate e, principalmente, prevenção dos crimes que são cometidos no local de forma reiterada e previsível.

Certifico que elaborei pesquisa junto ao Sistema de Movimentação de Autos-SMA e SIS MP INTEGRADO, com os termos "João", "Avelino", "Pinho", "Mellão", "0", "Fazenda" e "Morumbi" e obtive o seguinte resultado:

() não localização de procedimento a respeito do assunto ou semelhante;

(X) localização de procedimento a respeito do mesmo assunto ou assunto semelhante.

Nº	Cargo	Assunto	Status
14.0482.0000473/2013 ^{5ª}		Poluição sonora - pancadão funk no bairro de Paraisópolis - rua João Avelino Pinho Mellão, em frente ao nº 850, Jardim Colombo, Paraisópolis, alternando entre as	Arquivado desde 07/10/2016.

	ruas Goiabeiras e rua Antonio Julio dos Santos.	
--	--	--

fls. 66

Certifico, ainda, que tendo em vista o reconhecimento de conexão dos procedimentos o mesmo retornou a esta Secretária para distribuição por dependência tendo em vista que o procedimento conexo se encontra arquivado a mais de 6 (seis) meses.

Em 20 de junho de 2022, eu _____Ricardo Santos Magalhães, Oficial de Promotoria, faço o presente expediente concluso ao Exmo. Sr. Dr. Jorge Alberto Mamede Masseran, Promotor de Justiça Secretário-Executivo da Promotoria do Meio Ambiente da Capital.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SANTOS MAGALHAES, Oficial de Promotoria**, em 20/06/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6646538** e o código CRC **AE22C914**.

29.0001.0128556.2022-32

6646538v4

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

DESPACHO

Vistos.

Distribua-se por dependência à 5ª PJMAC, por dependência ao procedimento 473/15 arquivado há mais de 6 (seis) meses

JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN

Promotor de Justiça Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN**, Promotor de Justiça, em 30/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 6646592 e o código CRC A6A927C0.

29.0001.0128556.2022-32

6646592v4

E-mail - 6829244

fls. 68

Data de Envio:

04/07/2022 15:03:10

De:

MPSP/pjmac@mpsp.mp.br <pjmac@mpsp.mp.br>

Para:

gabrielalvares@mpsp.mp.br

Assunto:

Distribuição do procedimento nº 66.0482.0000363/2022-4 por dependência ao IC nº 14.0482.0000473/2013

Mensagem:

Prezado Colega,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Dr. Jorge Alberto Mamede Masseran, Promotor de Justiça Secretário-Executivo da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, informo que foi feita a distribuição do procedimento nº 66.0482.0000363/2022-4 (SEI nº 29.0001.0128556.2022-32) por dependência ao IC nº 14.0482.0000473/2013 do 5º PJMAC, para o devido encaminhamento.

Atenciosamente,
Andrea de Campos Sasso
Oficial de Promotoria I
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
andreasasso@mpsp.mp.br

Anexos:

Capa_6646484_Capa.pdf

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

CONCLUSÃO**NF/PI nº 66.0482.0000363/2022-4 - 5ª PJMAC****TERMO DE CONCLUSÃO**

Aos 06 de julho de 2022, eu, Gabriel Santos Marinho Alvares, Oficial de Promotoria, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Marinho Alvares, Oficial de Promotoria**, em 06/07/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6868601** e o código CRC **88E472EB**.

29.0001.0128556.2022-32

6868601v2

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

PORTARIA

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Chegou ao conhecimento do Ministério Público, por força de reunião em relação a qual a instituição recebeu convite para participar, formulado pela Procuradoria-Geral do Município, ocorrida em 17 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, no auditório da Subprefeitura da Cidade Tiradentes, situada na Rua Juá Mirim, s/n, Chácara Santa Etelvina, nesta cidade e comarca, que ocorrem eventos musicais em vias públicas do Distrito de Cidade Tiradentes, denominados “Pancadões”, com obstrução de ruas e aptos a gerar incomodidades em decorrência de barulho excessivo, produzido ao longo das madrugadas, prejudicando o sossego de muita gente, incluídas pessoas idosas, e que bares da região, em sua maioria clandestinos, fomentam os eventos com a distribuição e o comércio de bebidas alcoólicas. Haveria cerca de seis ou sete pontos na Cidade Tiradentes onde os eventos acontecem com mais frequência, com a participação dentre cinco a nove mil pessoas, boa parte adolescentes.

No referido encontro, foi destacada a importância de se discutir a questão com o poder público e a sociedade civil, incluída a academia e líderes comunitários, pois os “pancadões”, ao mesmo tempo que geram incomodidades que devem ser remediadas, com aptidão de interferir na livre e legítima fruição de direitos fundamentais, como o de dormir e o de se ver protegido dos efeitos indesejados da poluição sonora, guardam contornos de manifestação cultural espontânea, assim como uma das poucas alternativa (s) de lazer e possibilidade de reunião de pessoas nos bairros mais afastados do centro e economicamente menos favorecidos.

É certo que nas áreas centrais do Município de São Paulo, a exemplo dos bairros-jardins e do centro expandido, tais eventos parecem ocorrer com menor frequência, e que boa parte dos jovens desses locais dispõem de opções de lazer e cultura mais facilitadas, diferentemente, é possível crer, dos jovens das periferias, como a Cidade Tiradentes.

Desenha-se conflito entre direitos fundamentais e constitucionalmente protegidos em razão do modo pelo qual essa forma de manifestação popular, cultural e espontânea vem se desenvolvendo, em ruas de bairros residenciais, fora de espaços reservados e durante a madrugada, que reclama intervenção do Poder Público voltada a compreender suas especificidades e providenciar o necessário para que continue a ocorrer sem gerar poluição sonora às residências do entorno e sem a prática de eventuais crimes que podem decorrer da atual situação de irregularidade desses eventos – tráfico de drogas, consumo de álcool por adolescentes etc. –, mormente considerando que estratégias de repressão empregadas no passado, como aventado na reunião, não surtiram o efeito esperado.

A reunião ocorrida no último 17 de fevereiro contou com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Cultura que descreveram ações culturais desenvolvidas antes da pandemia às quais lograram atrair parte considerável do público dos “pancadões” para CEUs e outros espaços públicos reservados para essa manifestação (“Funk Legal”), zelando para que ocorressem sem perturbação ao sossego alheio e em ambiente protegido. fls. 71

Esse contexto demanda estudos e medidas úteis para se buscar compatibilização e harmonia entre saúde, lazer, sossego, segurança pública, cultura e meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigos 5º, 6º, 215/216 e 225 da Constituição da República; dispositivos da Lei n. 10.741/2002 e da Lei n. 8.069/90, assim como da Lei n. 12.852/2013 e da Lei n. 9.0605/98 – art. 54), razão pela qual, observado o disposto no art. 127, *caput* da Constituição, bem como disposições da Lei Orgânica Federal n. 8.625/93 e da Lei Orgânica Estadual n. 734/93, em especial o disposto no Ato Normativo n. 934/2015 PGJ-CPJ-CGMP, instaura-se procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas.

Tomem-se, por ora, as seguintes providências:

a) registre-se e autue-se esta portaria no SIS Integrado;

b) oficie-se à Subprefeitura da Cidade Tiradentes, com cópia desta Portaria, solicitando-se o envio, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações sobre: o número aproximado da população daquele Distrito; o tamanho do seu território; a relação das vias públicas nas quais ocorrem os eventos conhecidos como Pancadões; a relação dos estabelecimentos comerciais que, direta ou indiretamente, fomentam esses eventos; considerações qualitativas e quantitativas sobre as reclamações destinadas à Subprefeitura por força dos referidos eventos, indicando os impactos e incomodidades usualmente relatadas, bem como descrevendo a dinâmica dos eventos, início e término deles; as alternativas de lazer, cultura e entretenimento disponibilizadas à população do território como alternativa para as reuniões em espaços irregulares, como vem ocorrendo, além de outras considerações reputadas relevantes;

c) oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com a mesma cópia, solicitando o envio de considerações sobre os eventos conhecidos como “Pancadões na Cidade Tiradentes”, relacionando o número de reclamações dirigidas à Instituição pelo sistema 190 nos últimos doze meses; relacionando os locais onde usualmente ocorrem esses eventos, bem como as estratégias e providências que costumam ser adotadas para mitigar impactos considerados prejudiciais ao sossego dos moradores da localidade;

d) com a mesma cópia, e no mesmo sentido, oficie-se à Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Paulo, a qual se encontra subordinada a Guarda Civil Municipal;

e) com mesma cópia, oficie-se à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, solicitando a relação dos estabelecimentos da rede estadual de ensino localizados na Cidade Tiradentes, de modo a que se proponha a participação da Direção Regional de Ensino daquela localidade na discussão do tema;

f) com a mesma cópia, e no mesmo sentido, oficie-se à Secretaria Municipal de Educação; fls. 72

g) com a mesma cópia, oficie-se à Secretaria de Estado da Cultura, via Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando-se o envio da relação dos equipamentos culturais disponibilizados à população da Cidade Tiradentes, bem como considerações sobre providências úteis para harmonizar o direito ao lazer e à cultura com o direito ao bem-estar da população, à luz dos eventos denominados “Pancadões”;

h) com a mesma cópia, e no mesmo sentido do item anterior, oficie-se à Secretaria Municipal de Cultura;

i) com a mesma cópia, oficie-se à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital (Interesses Difusos e Coletivos) e à Promotorias de Justiça de Direitos Humanos da Capital (Pessoa Idosa), para conhecimento e providências reputadas cabíveis;

j) proceda-se ao levantamento de todos os procedimentos em curso nas Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital relativos a reclamações de poluição sonora advindas da Cidade Tiradentes.

Oportunamente, conclusos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Bruno Orsini Simonetti
32º Promotor de Justiça da Capital

Jairo Edward De Luca
5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Orsini Simonetti, Promotor de Justiça**, em 25/02/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **5392804** e o código CRC **E0F66426**.

VÍDEO

Link de acesso à cópia de reunião sobre "pancadões", referente ao PAA 162/2022: [LINK](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Marinho Alvares, Oficial de Promotoria**, em 10/10/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7994402** e o código CRC **E8C1F683**.

29.0001.0128556.2022-32

7994402v4

Gabriel Santos Marinho Alvares

De: Gabriel Santos Marinho Alvares
Enviado em: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 15:26
Para: [REDACTED]
Assunto: MPSP - PAA nº 599/2022 - 5ª PJMAC - Comunicado
Anexos: PAA- SEI_MPSP - 7401394 - Portaria.pdf

Prioridade: Alta

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria acerca da instauração do PAA nº 62.0482.0000599/2022-7 – 5ª PJMAC, conforme portaria em anexo.

Era o que me cumpria, por ora, informar.

Atenciosamente,



GABRIEL SANTOS MARINHO ALVARES

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Tel.: (11) 3119-9103

gabrielalvares@mpsp.mp.br

E-mail - 7995091

fls. 75

Data de Envio:

10/10/2022 15:32:08

De:

MPSP/pjmac@mpsp.mp.br <pjmac@mpsp.mp.br>

Para:

pjcrimpinheiros@mpsp.mp.br

Assunto:

MPSP - PAA nº 599/2022 - 5ª PJMAC - Comunicado

Mensagem:

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para informar a 2ª PJ Criminal de Pinheiros acerca da instauração do PAA nº 62.0482.0000599/2022-7 5ª PJMAC, conforme portaria em anexo.

Era o que me cumpria, por ora, informar.

Atenciosamente,

GABRIEL SANTOS MARINHO ALVARES

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Tel.: (11) 3119-9103

gabrielalvares@mpsp.mp.br

Anexos:

Portaria_7401394.html

CONCLUSÃO**PAA nº 62.0482.0000599/2022-7 (Antigo NF/PI nº 66.0482.0000363/2022-4) - 5ª PJMAC****TERMO DE INFORMAÇÃO**

Informo que a NF/PI nº 66.0482.0000363/2022-4 foi evoluída para PAA nº 62.0482.0000599/2022-7, mantendo-se o mesmo número SEI (29.0001.0128556.2022-32).

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10 de outubro de 2022, eu, Gabriel Santos Marinho Alvares, Oficial de Promotoria, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Jairo Edward de Luca, 5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Marinho Alvares, Oficial de Promotoria**, em 10/10/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7995128** e o código CRC **16420BF7**.

29.0001.0128556.2022-32

7995128v3

DESPACHO

PAA n. 62.0482.0000599/2022

Tomem-se as seguintes providências:

a) com cópias do expediente, resguardado o sigilo de dados do autor da representação, oficie-se à Subprefeitura do Butantã, solicitando-se o envio de informações sobre eventual mapa dos eventos de rua a que se costuma chamar de pancadões que costumam acontecer na região da localidade conhecida como Comunidade do Jardim Colombo, relacionando-se os estabelecimentos comerciais, regulares ou clandestinos, situados no entorno da Rua João Avelino Pinho Mellão e que porventura funcionem ao longo dos referidos eventos, no prazo estimado de trinta (30) dias; b) da mesma forma, oficie-se à Secretaria de Estado da Educação, solicitando-se informe, no prazo estimado de trinta (30) dias, quais os estabelecimentos de ensino situados num raio de três (03) quilômetros da referida via pública, de modo a propiciar eventual discussão no ambiente escolar a respeito dos aspectos positivos e/ou geradores de incomodidades dos eventos conhecidos como pancadões de rua; c) da mesma forma, oficie-se à Secretaria Municipal de Cultura, solicitando-se o envio de informações, no prazo estimado de trinta (30) dias, sobre medidas de incentivo à cultura e ao lazer dos jovens residentes na localidade.

Oportunamente, conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Edward de Luca, Promotor de Justiça**, em 26/10/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8186724** e o código CRC **AA3678EE**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ****Assessoria Jurídica**

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3**Encaminhamento SUB-BT/AJ Nº 079852122**

São Paulo, 13 de março de 2022.

ASSUNTO: PAA nº 599/2022 - 3ªPJMAC – Chegou ao conhecimento do Ministério Público de que na Rua João Avelino Pinho Melão, na localidade conhecida como Fazenda Morumbi, na comunidade de Jardim Colombo, nesta cidade e comarca, ocorrem eventos conhecidos como pancadões de rua, às sextas e sábados, ao longo e toda a madrugada, com barulho considerado insuportável, além de envolvimento de adolescentes no consumo de drogas e bebidas alcóolicas.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC- Ofício nº 0291/23

DESTINO: CPDU/SUB-BT

Sr. Coordenador,

Encaminhamos o presente para conhecimento e atendimento do requerido, tendo em vista o documento 079851966.

Solicitamos devolver até 27/03/2023, para elaboração de resposta ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Aram Jonathan Clementino Barreto****Assessor(a) Técnico(a) I**

Em 14/03/2023, às 09:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079852122** e o código CRC **D50D02E0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3

Encaminhamento SUB-BT/CPDU Nº 080083884

São Paulo, 16 de março de 2023.

SUB-BT/CPDU/SFISC

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente para análise e providências que se fizerem necessárias.



Gabriel Augusto Massi Clemente

Coordenador(a) Geral

Em 16/03/2023, às 16:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080083884** e o código CRC **42D51327**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Supervisão Técnica de Fiscalização

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3

Encaminhamento SUB-BT/CPDU/SFISC Nº 080747235

SUB-BT/CPDU/STF

Sr(a). Agente Vistor(a) VALTER (PLANTAO)

SUBDISTRITO FISCAL - VSO7 / MOR6

Solicito vistoriar e informar, em sendo constatada irregularidades, adotar providências cabíveis.

São Paulo, 29 de março de 2023.

BRUNO LA TERZA

Supervisor de Fiscalização

Agente Vistor - SP-BT/CPDU/STF

Tel. 011 3397-4566 / 96051-3876

BLaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br



Bruno La Terza

Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 29/03/2023, às 14:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080747235** e o código CRC **AAC0D171**.

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3**Informação SUB-BT/CPDU/SFISC Nº 081084219****SUB-BT/CPDU/SFISC****Sr(a). Supervisor(a)**

Informo que inicialmente a operação estava agendada para ser realizada em 25 de março, porém na data citada, foi priorizada pela municipalidade e PM uma operação na comunidade do Jardim Jaqueline, sendo remarcada para 01/04/2023.

Em 01/04/2023, foi realizada operação conjunta com a polícia militar, na região do jardim colombo/Paraisópolis, sendo que os pontos focais locais a serem vistoriados foram a Rua das Goiabeiras, e Rua João Avelino Pinho Melão, onde em ambos se concentram a maioria das reclamações de Pancadão.

Restou certo que retornaríamos a região para concluir a operação novamente, portanto desde logo solicito novo agendamento com a PM.

Segue relato:

QUANTO A RUA DAS GOIABEIRAS:**1º Estabelecimento**

Washington Pereira de Araujo ME

CNPJ 38.489.905-0001/40

Rua das goiabeiras 686

Empresa encerrou as atividades no local.

2º Estabelecimento

Maria Milza David de Souza

CPF 147.108.578-30

Rua das goiabeiras 680

Empresa encerrou as atividades no local.

3º Estabelecimento

Razão Social: José Roberto souza de Jesus Lanchonete ME

CNPJ 13.698.695-0001/79

Rua das goiabeiras 670

Para o infrator foi lavrado o auto de fiscalização nº 14-01.007.382-5



4º Estabelecimento

Razão Social: Italo Alves da Silva ME

CNPJ 47.394.540-0001/60

Rua das Goiabeiras 700

Para o infrator foi lavrado o auto de fiscalização nº 14-01.007.380-9



QUANTO A RUA JOÃO AVELINO PINHO MELÃO

1º Estabelecimento

Razão Social: José Alceu Alves de souza

CPF 147.012.418-14

Rua João Avelino Pinho Melão 156

Para o infrator foi lavrado o auto de fiscalização nº 14-01.007.381-7



Nome Fantasia: Porto Lounge Adega e Tabacaria

fls. 85

Rua João Avelino Pinho Melão 117

O estabelecimento se encontrava fechado.

3º Estabelecimento

Razão Social: Adenilde Ana da Silva

Nome Fantasia: Império do Açaí

Rua João Avelino Pinho Melão 696/704

O estabelecimento se encontrava fechado.



São Paulo, 05 de abril de 2023.

fls. 87



Valter Di Nizo
Agente Vistor(a)
Em 05/04/2023, às 10:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081084219** e o código CRC **37683E97**.

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	03/04/2023	14-01.007.382-5
POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	2021-3.000.265-6	09:56

DADOS DO INFRATOR

Contribuinte(SQL): [REDACTED] INCRA: [REDACTED]
 CNPJ: 13.698.695/0001-79 CCM: [REDACTED]
 Razão Social: José Roberto Souza de Jesus lanchonete me
 Nome Fantasia: Bar e lanchonete betao
 Local: R DAS GOIABEIRAS, 670 - LT 16 QD 18 20 Q
 Bairro: D D
 CodLog: 32096-0 CEP: 05661-040
 Referência: [REDACTED]
 Evento: Infração
 Possui Licença? Não Categoria de Uso: Nr
 Enquadramento: Permitido Nº Último Processo:
 Mais de um SOL? Não
 Área edificada ocupada pelo estabelecimento : 30 m2

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO

ME - Microempresa em situação irregular, por NÃO TER ATENDIDO ORIENTAÇÃO, no prazo fixado, para obtenção da licença correspondente. USO PERMITIDO.

PRECEITO LEGAL VIOLADO

Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
E Lei	16402	22/03/2016	136			
E Lei	16402	22/03/2016	141			II
Regulamentado Decreto	57443	10/11/2016	1			

Item

AUTO DE INTIMAÇÃO

Fica V. Sª. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar a licença correspondente ou encerrar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

AUTO DE MULTA Nº 14-305.159-8

IMPOSIÇÃO DE MULTA

Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
E Lei	16402	22/03/2016	141				II
E Lei	16402	22/03/2016	165				
Regulamentado Decreto	57443	10/11/2016	20				

VALOR DA MULTA	CIENTIFICAÇÃO
R\$ 5.617,24	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional BUTANTA, sito a Rua Dr Ulpiano da Costa Manso 201, -Jardim Periperi, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR

Valter Di Nizo
 RF: d5092019



Assinatura

INFRATOR

José Roberto Souza de Jesus lanchonete me
 RG: CPF:

Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 03/04/2023 às 09:58

1942.SQ5Q.P830.45QU

DOCUMENTO AUTO DE FISCALIZAÇÃO	DATA INFRAÇÃO 03/04/2023	NÚMERO 14-01.007.381-7
POSTURA ATIVIDADE	NÚMERO DO PROCESSO 2023-3.010.641-2	HORÁRIO 09:43

DADOS DO INFRATOR

Contribuinte(SQL): [REDACTED] INCRA: [REDACTED]
 CPF: 147.012.418-14 RG: [REDACTED]
 Nome: [REDACTED]
 Local: Rua João Avelino pinho melao, 156
 Bairro: [REDACTED]
 CCM: [REDACTED] CodLog: [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] Referência: [REDACTED]
 Evento: Infração
 Possui Licença? Não Categoria de Uso: Nr
 Enquadramento: Permitido Nº Último Processo: [REDACTED]
 Mais de um SOL? Não
 Área edificada ocupada pelo estabelecimento : 20 m2

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO

Estabelecimento em situação irregular, por não possuir a prévia licença de funcionamento.
 USO PERMITIDO.

PRECEITO LEGAL VIOLADO

Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei	16402	22/03/2016	136			
E Lei	16402	22/03/2016	141			II
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	1		
Item						

AUTO DE INTIMAÇÃO

Fica V. Sª. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar o auto de licença de funcionamento ou encerrar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

AUTO DE MULTA Nº 14-305.158-0

IMPOSIÇÃO DE MULTA

Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
Lei	16402	22/03/2016	141			II	
E Lei	16402	22/03/2016	165				

VALOR DA MULTA	CIENFIFICAÇÃO
R\$ 5.617,24	O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



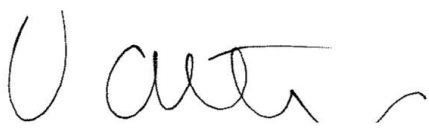
ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional BUTANTA, sito a Rua Dr Ulpiano da Costa Manso 201, -Jardim Periperi, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR

Valter Di Nizo
 RF: d5092019



Assinatura

INFRATOR

José Alceu Alves de souza
 RG: CPF: 147.012.418-14

Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 03/04/2023 às 09:44

332W.4049.WNR3.741V

DOCUMENTO		DATA INFRAÇÃO		NÚMERO	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO		03/04/2023		14-01.007.380-9	
POSTURA		NÚMERO DO PROCESSO		HORÁRIO	
ATIVIDADE		2023-3.010.640-4		09:18	
DADOS DO INFRATOR					
Contribuinte(SQL):		47.394.540/0001-60		INCRÁ:	
CNPJ:		Itali Alves da Silva me		CCM:	
Razão Social:		Nome Fantasia:			
Local:		Rua das Goiabeiras, 700			
Bairro:		CEP:			
CodLog:					
Referência:					
Evento:					
Possui Licença?		Não		Categoria de Uso: Nr	
Enquadramento:		Conforme		Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?		Não			
FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO					
ME - Microempresa que não apresentou a prévia licença de funcionamento. Primeira Visita.					
PRECEITO LEGAL VIOLADO					
	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo Inciso Alínea
	Lei	16402	22/03/2016	136	
E	Lei	16402	22/03/2016	176	
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	1	
E	Decreto	57443	10/11/2016	20	
Item					

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ORIENTAÇÃO (Em observação ao Artigo 176, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016) Informamos que para continuidade da atividade exercida, neste local, é necessária a obtenção da LICENÇA correspondente, conforme disposições do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016. Sendo assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a: 1 – protocolizar o pedido da licença correspondente, no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão deste termo; 2 – manter o protocolo no estabelecimento, à disposição da fiscalização. Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que, a partir da SEGUNDA VISITA, após o prazo concedido no item 1, caso não atendidas as orientações e estando o estabelecimento em funcionamento, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis, como multas e possibilidade de interdição da atividade. Notas: "O pedido de licença deverá ser feito preferencialmente por via eletrônica, através do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA, acessando o menu empresa, do "site" da Prefeitura do Município de São Paulo; no caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade, o pedido deverá ser feito através de processo administrativo documental, diretamente na Subprefeitura responsável. "Conforme disposições do § 3º, do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, não haverá aplicação de multa ou qualquer sanção enquanto o pedido não for apreciado em primeira instância administrativa, ou seja, enquanto não for indeferido o pedido. Sendo o pedido indeferido, as atividades devem ser encerradas ou suspensas, ainda que seja apresentado recurso administrativo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Prefeitura Regional BUTANTA, sito a Rua Dr Ulpiano da Costa Manso 201, -Jardim Periperi, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR Valter Di Nizo RF: d5092019  Assinatura	INFRATOR Itali Alves da Silva me RG: CPF: Impossibilidade de coletar assinatura Assinatura
--	---

Emitido em: 03/04/2023 às 09:19 VORZ.44N4.627W.4845



Bruno Laterza <blaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Comando Bares Jd. Colombo

1 mensagem

Gabriel Augusto Massi Clemente <gclemente@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

5 de abril de 2023 às
10:46

Para: 16BPMMP3 <16bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br>, Bruno Laterza <blaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br>, Eugenio Marcio de Assis <eumassis@smsub.prefeitura.sp.gov.br>

Bom dia a todos,

A pedido do Ministério Público em processo SEI 6031.2023/0001136-3 onde solicita fiscalização em bares na rua João Avelino Pinho Melão (Jardim Colombo), solicito apoio para garantir a segurança de nossos agentes videntes para a realização desta operação dia 12/04/2023, às 14:00.
Aguardo manifestação do solicitado.

Atenciosamente,
Gabriel Augusto Massi Clemente
SUB-BT/CPDU

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3**Informação SUB-BT/CPDU/SFISC Nº 081100773****SUB-BT/CPDU****Sr(a). Coordenador(a)**

Esclareço que não dispomos do mapa de eventos irregulares. Porém, temos conhecimento de que há maior incidência de reclamações na Rua das Goiabeiras, e Rua João Avelino Pinho melão.

Informo que a supervisão de fiscalização vem realizando operações nas comunidades existentes na circunscrição desta subprefeitura visando fiscalizar as atividades irregulares (Bares, Tabacarias, etc), que dão suporte aos famosos PANCADÕES, inclusive nas vias acima citadas

Segue anexo o relatório 081084219, do agente vistor que realizou o comando em 01 de abril de 2023.

Solicitamos novo agendamento com a PM, conforme E-mail de SMSUB - Comando Bares Jd. Colombo (081100163) visando lograr exito em fiscalizar os estabelecimentos que se encontravam fechados.

Portanto, proponho seja encaminhado ao MPESP em resposta ao ofício PJMAC 0291/23 para ciência de nossas ações.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

BRUNO LA TERZA**Supervisor de Fiscalização***Agente Vistor - SUB-
BT/CPDU/STF**Tel. 011 3397-4566 / 98362-0786*blaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Bruno La Terza
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 05/04/2023, às 12:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081100773** e o código CRC **7F56522B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ****Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd Peri Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6031.2023/0001136-3**Informação SUB-BT/CPDU/SFISC Nº 081103200****SUB-BT/CPDU****Sr(a). Coordenador(a)**

A denúncia em tela é a mesma da existente nos autos do processo SEI 29.0001.0207779.2021-58, Notícia de Fato nº 38.0526.0001055/2021-4, da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pinheiros, a qual é tratada pela municipalidade nos autos do SEI 6031.2023/0000450-2.

Esclareço que não dispomos do mapa de eventos irregulares. Porém, temos conhecimento de que há maior incidência de reclamações na Rua das Goiabeiras, e Rua João Avelino Pinho melão.

Informo que a supervisão de fiscalização vem realizando operações nas comunidades existentes na circunscrição desta subprefeitura visando fiscalizar as atividades irregulares (Bares, Tabacarias, etc), que dão suporte aos famosos PANCADÕES, inclusive nas vias acima citadas

Segue anexo o relatório 081084219, do agente vistor que realizou o comando em 01 de abril de 2023.

Solicitamos novo agendamento com a PM, conforme E-mail de SMSUB - Comando Bares Jd. Colombo (081100163) visando lograr sucesso em fiscalizar os estabelecimentos que se encontravam fechados.

Portanto, proponho seja encaminhado ao MPESP em resposta ao ofício PJMAC 0291/23 para ciência de nossas ações.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

BRUNO LA TERZA**Supervisor de Fiscalização***Agente Vistor - SUB-BT/CPDU/STF**Tel. 011 3397-4566 / 98362-0786*blaterza@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Bruno La Terza
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 05/04/2023, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081103200** e o código CRC **62E2B0FB**.

Matéria DOCREC 463/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=465275>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO BUTANTÃ

Chefia de Gabinete

Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201, - Bairro Jd. Peri-Peri - São Paulo/SP - CEP 05538-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000697-7

Encaminhamento SUB-BT/CG Nº 082646128

São Paulo, 04 de maio de 2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Prezados.

Restituo, com as informações colhidas nessa subprefeitura, com isso, me despeço, não antes de renovar meus votos de estima.

Grato.

ALESSANDRO DI CARLO FORMIGONI

CHEFE DE GABINETE SUB-BT



Alessandro Di Carlo Formigoni

Chefe de Gabinete

Em 04/05/2023, às 13:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082646128** e o código CRC **57266D71**.